



**MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO N.º 768 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“Nomeia pessoas para composição da Equipe de Fiscalização das medidas e protocolos de segurança sanitárias visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVOCORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional e de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das medidas de enfrentamento e protocolos de segurança visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVOCORONA VÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 580 de 13 de abril de 2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal n.º 580, de 13 de abril de 2020, os membros para comporem a Equipe de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento ao COVID-19, conforme abaixo descritos:

I – SERVIDORES:

a) Adrieli Apolinario – CPF: 083.119.029-92



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

- b) André Jean Soares Da Silva – CPF: 014.427.299-70
- c) Anderson Da Silva – CPF: 034.422.519-40
- d) Catia Regina De Ramos – CPF: 026.606.079-07
- e) Cristiano Borba Cordeiro – CPF: 102.492.789-01
- f) Elenice De Freitas Wisniewski – CPF: 885.783.999-00
- g) Elisete Do Rocio De Ramos – CPF: 922.402.839-04
- h) Emanuelle Urban Borges – CPF: 046.305.669-88
- i) Fabiola Soares Lopes Da Silva Marun – CPF: 055.914.789-99
- j) Geise Cardoso Dos Santos – CPF: 087.183.679-33
- k) Glaci Rezende De Lima – CPF: 025.502.189-57
- l) Izabel Cristina Luqueta Charello – CPF: 87290804953
- m) Luis Antônio Nascimento – CPF: 73819220968
- n) Luiz Henrique Isidoro Da Silva – CPF: 038.239.509-32
- o) Marcela Patagonia Biscotto Da Silva – CPF: 084.889.359-00
- p) Nelma Gimenes Alves – CPF: 766.312.069-87
- q) Neuzeli Brudeck Cordeiro – CPF: 967.924.779-15
- r) Sibeles Alves Da Silva – CPF: 037.289.939-05
- s) Hillary Alves Pereira – CPF: 097.154.029-25
- t) Ivana Da Rosa – CPF: 084.857.489-30

§ 1º. A equipe de fiscalização municipal será coordenada pelo servidor CLIBAS FREITAS DE AZAMBUJA, que, além das atividades de fiscalização, também será responsável pela coordenação, organização e direção dos trabalhos da equipe de fiscalização.

§ 2º. A Equipe de Fiscalização Municipal atuará preferencialmente em trio na apuração de denúncias e ocorrências, podendo, a qualquer tempo, requisitar o reforço de outro(s) membro(s) da Equipe e/ou o auxílio da Polícia Militar do Estado do Paraná.

§ 3º. A(s) notificação(ões) e/ou o(s) auto(s) de infração aplicada(s) será(o) assinado(s) pelos membros da Equipe de Fiscalização Municipal que atuaram na ocorrência.

Art. 2º - Os Servidores Públicos Municipais concursados, terão direito ao recebimento do valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), durante o período de nomeação, a título de Função Gratificada pelo exercício de fiscalização.



**MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Parágrafo Único. O serviço das Pessoas Voluntárias, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 9.608 de 18.02.1998, será gratuito e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º - A Equipe nomeada de que trata este Decreto exercerá as suas atribuições enquanto estiver em vigência a situação de emergência no Município de Morretes para enfrentamento ao novo coronavírus - COVID-19, nos termos do Decreto nº 587, de 17 de março de 2020, salvo disposição posterior em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor no dia 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 17 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL